

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2017

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 7

FEITURA MUNICIPAL, em 12 de janeiro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 13.961, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Fortaleza, no exercício de 2017, a título de duodécimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Fortaleza, no exercício de 2017, a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo art. 29 – A, inciso IV, da Constituição Federal de 1988. CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 34/2014-PRESI, do Tribunal de Contas dos Municípios, datado de 19 de novembro de 2014, determinando a exclusão das contribuições previdenciárias obrigatórias da correspondente base de cálculo do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal, nos termos do Parecer Técnico nº 07/2014 e conforme deliberação do Pleno daquela Corte de Contas em sessão realizada no dia 02 de outubro de 2014. DECRETA: Art. 1º - Ficam fixados o repasse anual e seu correspondente duodécimo para a Câmara Municipal de Fortaleza, nos valores respectivos de R\$ 162.470.707,07 (cento e sessenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e sete reais e sete centavos) e R\$ 13.539.225,59 (treze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com base nas receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2016, conforme a seguir especificado:

DESCRIÇÃO DA RECEITA BASE	VALOR (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.448.218.893,77
CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	195.237.096,20
COTA – FPM	832.213.350,22
COTA – ITR	3.628,23
TRANSFERÊNCIA LC 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	2.820.452,28
COTA ICMS	878.348.000,53
COTA IPVA	206.569.667,23
COTA IPI – EXPORTAÇÃO	2.684.512,94
CIDE	2.221.102,38
MULTAS E JUROS SOBRE TRIBUTOS	11.731.219,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	30.412.233,31
TOTAL	3.610.460.157,03
REPASSE ANUAL (4,5%)	162.470.707,07
VALOR DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO EM 2017	13.539.225,59

Art. 2º - A Secretaria Municipal das Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Fortaleza, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições previdenciárias, bem como demais compromissos devidos e não assumidos pela Câmara Municipal, tanto pertinentes ao exercício corrente quanto a exercícios anteriores. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 do mês de janeiro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 13.962 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, es-

tabelece o cronograma mensal de desembolso do Município de Fortaleza, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e tendo em vista o disposto no art. 8º e art.13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter o equilíbrio da execução da despesa orçamentária do Município de Fortaleza, nos termos da legislação vigente. CONSIDERANDO, que os investimentos e inversões financeiras, para o exercício de 2017, deverão estar alinhados com as orientações e diretrizes estratégicas do Governo Municipal. CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto nº 13.087, de 05 de março de 2013, que criou o Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal de Fortaleza – COGERFFOR, com o escopo de garantir o equilíbrio financeiro sustentável do Tesouro Municipal, mediante a definição de diretrizes e estabelecimento de medidas relacionadas à contenção ou racionalização dos gastos públicos e ao desempenho da gestão por resultados, bem como a fixação dos limites financeiros, compatíveis com a manutenção do equilíbrio do Tesouro Municipal. DECRETA: Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação das Receitas Municipais para o exercício financeiro de 2017, conforme o disposto no Anexo I do presente Decreto. Art. 2º - Fica autorizado o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2017, conforme estabelecido nos Anexos II e III deste Decreto, relativo à execução das despesas previstas no orçamento aprovado pela Lei nº 10.554, de 28 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual. § 1º - Caso haja necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, deverão ser considerados os critérios estabelecidos no art. 35 da Lei nº 10.471, de 09 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. § 2º - Os empenhos ordinários e os destaques referentes aos empenhos globais e por estimativa, ficam sujeitos aos limites constantes no cronograma de desembolso mensal. Art. 3º - A execução orçamentária do exercício de 2017 será baseada na racionalização dos custos e no fluxo de ingressos de recursos, devendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município obedecerem, dentro da programação financeira estabelecida, a seguinte ordem de prioridade: I - Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a servidores; II - Dívida Pública; III - Precatórios e Sentenças Judiciais; IV - Obrigações Tributárias e Contributivas; V - Despesas de Caráter Obrigatório; e, VI - Despesa de Custeio e Despesas de Capital. Art. 4º - É vedada a realização de despesas e o estabelecimento de compromissos contratuais anuais acima das dotações orçamentárias e tetos financeiros disponíveis. Parágrafo Único. É de responsabilidade dos ordenadores de despesa a rescisão de contrato, a supressão do objeto contratado ou, ainda, a descontinuidade de serviços avençados, para atender o disposto no “caput” deste artigo. Art. 5º - As disposições deste Decreto aplicam-se aos Órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 13 de janeiro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Alcimor Aguiar Rocha Neto - SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Eudoro Walter de Santana - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA.**









# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2017

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 12

Anexo III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de 2017 por Categoria Econômica

DESPESAS	JAN	FEV	1º BIMESTRE	MAR	ABR	2º BIMESTRE	MAI	JUN	3º BIMESTRE
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>420.527.223</b>	<b>463.286.977</b>	<b>883.814.200</b>	<b>593.144.757</b>	<b>593.899.477</b>	<b>1.187.044.234</b>	<b>593.912.052</b>	<b>715.434.035</b>	<b>1.309.346.088</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>416.125.857</b>	<b>399.478.551</b>	<b>815.604.408</b>	<b>480.569.147</b>	<b>473.450.082</b>	<b>954.019.230</b>	<b>504.032.221</b>	<b>595.495.645</b>	<b>1.099.527.866</b>
Pessoal e Encargos Sociais	225.801.901,33	213913662,8	439.715.564	223740449,7	231451051,3	455.191.501	235563217,2	324179101,6	559.742.319
Juros e Encargos da Dívida	387.277,30	2.429.135,11	2.816.412	859.978,48	1.968.237,37	2.828.216	4.195.003,08	3.836.193,65	8.031.197
Outras Despesas Corrente	189.936.678,27	183135753,2	373.072.431	255968719,1	240030793,7	495.999.513	264274000,8	267480349,4	531.754.350
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.401.366</b>	<b>63.808.426</b>	<b>68.209.792</b>	<b>112.575.610</b>	<b>120.449.394</b>	<b>233.025.004</b>	<b>89.879.831</b>	<b>119.938.391</b>	<b>209.818.222</b>
Investimentos	3.754.305,52	58758004,92	62.512.310	109605686,5	112910044,4	222.515.731	87418901,97	102720382,4	190.139.284
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	234.899,09	234.899
Amortizações da Dívida	647.060,22	5.050.420,94	5.697.481	2.969.923,11	7.539.350,07	10.509.273	2.460.929,06	16.983.109,21	19.444.038
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>33.702.394</b>	<b>36.103.931</b>	<b>69.806.326</b>	<b>35.844.634</b>	<b>39.040.685</b>	<b>74.885.319</b>	<b>36.602.573</b>	<b>36.129.136</b>	<b>72.731.709</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>33.702.394</b>	<b>36.103.931</b>	<b>69.806.326</b>	<b>35.844.634</b>	<b>37.287.689</b>	<b>73.132.323</b>	<b>36.602.573</b>	<b>36.129.136</b>	<b>72.731.709</b>
Pessoal e Encargos Sociais	33.702.394	35.191.119	68.893.514	35.838.458	36.433.416	72.271.874	36.601.755	36.128.296	72.730.051
Outras Despesas Corrente	-	912.812	912.812	6.176	854.273	860.450	818	839	1.658
<b>Despesas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.752.995</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Investimentos	-	-	-	-	-	1.752.995	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>454.229.617</b>	<b>499.390.908</b>	<b>953.620.525</b>	<b>628.989.391</b>	<b>632.940.161</b>	<b>1.261.929.552</b>	<b>630.514.625</b>	<b>751.563.171</b>	<b>1.382.077.796</b>

DESPESAS	JUL	AGO	4º BIMESTRE	SET	OUT	5º BIMESTRE	NOV	DEZ	6º BIMESTRE	TOTAL
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>544.822.444</b>	<b>571.012.204</b>	<b>1.115.834.648</b>	<b>576.247.973</b>	<b>544.880.556</b>	<b>1.121.128.530</b>	<b>689.135.625</b>	<b>841.777.566</b>	<b>1.530.913.192</b>	<b>7.148.080.890</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>460.516.605</b>	<b>485.679.581</b>	<b>946.196.187</b>	<b>485.362.521</b>	<b>481.521.517</b>	<b>966.884.038</b>	<b>551.148.699</b>	<b>683.541.242</b>	<b>1.234.689.941</b>	<b>6.016.921.669</b>
Pessoal e Encargos Sociais	229.244.519	235.885.457	465.129.976	251.230.751	250.295.077	501.525.828	297.161.153	418.060.612	715.221.764	3.136.526.952
Juros e Encargos da Dívida	1.422.688	2.443.620	3.866.308	954.537	3.111.552	4.066.089	5.795.897	4.835.970	10.631.867	32.240.089
Outras Despesas Corrente	229.849.398	247.350.504	477.199.902	233.177.233	228.114.888	461.292.121	248.191.650	260.644.660	508.836.310	2.848.154.628
<b>Despesas de Capital</b>	<b>84.305.838</b>	<b>85.332.623</b>	<b>169.638.461</b>	<b>90.885.452</b>	<b>63.359.040</b>	<b>154.244.492</b>	<b>137.986.926</b>	<b>158.128.324</b>	<b>296.115.251</b>	<b>1.131.051.221</b>
Investimentos	81.640.435	80.546.501	162.186.936	88.208.798	54.919.630	143.128.427	127.197.557	136.679.522	263.877.078	1.044.359.767
Inversões Financeiras	-	174.973	174.973	-	171.024	171.024	529.103	413.000	942.103	1.523.000
Amortizações da Dívida	2.665.403	4.611.149	7.276.552	2.676.655	8.268.386	10.945.040	10.260.266	21.035.803	31.296.069	85.168.454
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	108.000	108.000	108.000
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>36.347.856</b>	<b>37.023.191</b>	<b>73.371.047</b>	<b>37.523.798</b>	<b>36.958.920</b>	<b>74.482.719</b>	<b>- 409.265</b>	<b>74.451.480</b>	<b>74.042.216</b>	<b>439.319.334</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>36.347.856</b>	<b>37.023.191</b>	<b>73.371.047</b>	<b>37.523.798</b>	<b>36.958.920</b>	<b>74.482.719</b>	<b>- 409.265</b>	<b>72.808.476</b>	<b>72.399.211</b>	<b>435.923.334</b>
Pessoal e Encargos Sociais	35.973.205	36.924.066	72.897.270	37.093.832	36.878.767	73.972.599	- 1.229.809	72.090.964	70.861.156	431.626.463
Outras Despesas Corrente	374.651	99.125	473.777	429.967	80.153	510.120	820.544	717.511	1.538.055	4.296.871
<b>Despesas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.643.005</b>	<b>1.643.005</b>	<b>3.396.000</b>
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	1.643.005	1.643.005	3.396.000
<b>TOTAL</b>	<b>581.170.299</b>	<b>608.035.395</b>	<b>1.189.205.695</b>	<b>613.771.772</b>	<b>581.839.477</b>	<b>1.195.611.248</b>	<b>688.726.361</b>	<b>916.229.047</b>	<b>1.604.955.407</b>	<b>7.587.400.224</b>

DESPESAS	TOTAL
<b>Despesas Correntes</b>	<b>6.452.845.003</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.568.153.415
Juros e Encargos da Dívida	32.240.089
Outras Despesas Corrente	2.852.451.499
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.134.447.221</b>
Investimentos	1.047.755.767
Inversões Financeiras	1.523.000
Amortizações da Dívida	85.168.454
Reserva de Contingência	108.000
<b>TOTAL</b>	<b>7.587.400.224</b>

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 0102/2017 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EDGAR FUQUES, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, simbologia S-2, integrante da estrutura administrativa do(a) GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, a partir de 01/01/2017. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**CONTRATO DE TRABALHO Nº 325/1984 - 22.362 -** Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram, como partes, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato, denominado empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Deputado Federal Cesar Cals Neto e GERALDO FURTADO DE ARAÚJO, brasileiro, maior, portador da CTPS nº \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, denominado, empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas Cláusulas nas Cláusulas abaixo, com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 6362/83: CLÁUSULA 1ª - O empregado se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Condutor de Veículo I - LPT 2. CLÁUSULA 2ª - A) O empregador pagará ao empregado o salário mensal de Cr\$ 50.256,00 (cinquenta mil, duzentos e

cinquenta e seis cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) O contratado deverá ministrar aulas da disciplina \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ no horário que ficar determinado, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por aula, observando o disposto no art. 318, da CLT. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 240h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa o serviço o empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do Município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas como mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 02.04.84 junto à Procuradoria Geral. E por haverem assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 30 de março de 1984. **Cesar Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. GERALDO FURTADO DE ARAÚJO - EMPREGADO.**

\*\*\* \*\*